ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 0284/97

EMENTA: Autoriza convênio para implantação de biblioteca pública na sede do Município de Rio das Ostras, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de sua atribuição prevista no art.69-IV da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a União Federal, por intermédio do Ministério da Cultura, com a finalidade de implantar uma biblioteca pública na sede do nosso Município.

Art. 2º - O Convênio referido no artigo anterior compreende uma parceria com vista a incentivar o desenvolvimento cultural nesta Cidade, facilitando o acesso de nossos munícipes a um material didático de qualidade.

Art. 3º - As despesas decorrentes dos Termos Aditivos e Ordens de Serviços de que trata a presente Lei, correrão às custas do Crédito Especial previsto na Lei municipal 0272/97.

Art.4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de novembro de 1997.

ALCEBÍADES SABINO DOS SANTOS
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PUBLICAÇÃO
Publicado no Edição 543
JORNAL Jornal de Rio das Ostras
na Data 07 a 13/11/97.
na Página 009.
Alberto J. de La Rocque P. Meireles
Chefe de Gabinete